

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2016

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2016, (17/10/2016), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.238.704/0001-25, com endereço na Rua Linhares de Lacerda, nº 852, sala 01, bairro Centro na cidade de Lapa, Paraná, CEP. 83.750-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Fabieli Pianovski**, inscrito no CPF sob nº. 057.034.539-17 e portador(a) do RG nº 6.712.351-4, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2016.
- **3.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresa visando a terceirização de serviços de transportes com ônibus e micro ônibus**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 074/2016.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes;
- **4.1** Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- **4.2** Para a execução das Viagens do lote 01, fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário da viagem, com antecedência de 03 dias para organização.
- 4.3 Para a execução das Viagens do lote 02, fica de responsabilidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social, repassar para o responsável da empresa executar o serviço todas as Terçasfeiras (podendo sofrer alteração mediante aviso prévio) para os Eventos realizados com a 3ª Idade conforme tabela de rota abaixo. As viagens com outros destinos serão feitos com os veículos do Lote 01.
- **4.4** Nas linhas constantes dos lotes, estão com a quilometragem a partir do embarque das pessoas, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia.

Ata 172/2016



ESTADO DO PARANÁ

4.5 Descrição da Linha 1 - Todas as Terças-feiras (podendo sofrer alteração mediante aviso prévio) para os Eventos realizados a 3ª Idade:

| MEIO DIA- | |
|----------------------------|-------|
| Pocinho até Gonçalves | 11 km |
| Gonçalves até Mato Dentro | 10 km |
| Mato Dentro até Lavrinha I | 08 km |
| Lavrinha até Igreja Matriz | 17 km |
| Total 46 km | |

| TARDE- | |
|----------------------------|-------|
| Igreja Matriz até Lavrinha | 17 km |
| Lavrinha até Mato Dentro | 08 km |
| Mato Dentro até Gonçalves | 10 KM |
| Gonçalves até Pocinho I | 11 km |
| Total 46 km | |

- 4.6 Para a execução das Viagens do lote 03, fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário da viagem, com antecedência de 03 dias para organização.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **7.** O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.



ESTADO DO PARANÁ

- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DO PARANÁ

- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2016.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 074/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

| | Carlos Eugênio Stabach MUNICÍPIO DE CONTENDA |
|-----------------------|--|
| | Fabieli Pianovski PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA |
| Гestemunhas: | |
| 1 – ASSINATURA CPF | 2 – ASSINATURA CPF |



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2016

Signatário da Ata: **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.238.704/0001-25

Relação de objetos registrados:

| | DESCRIÇÃO | Secretarias Requisitantes | | | QTDE | VALOR | VALOR | | |
|------|---|---------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------|---------------|--|
| LOTE | | SMECE | SMS | SMPAS | SMIAMA | TOTAL KM | MÁXIMO POR KM | TOTAL | |
| 02 | Locação de veículo tipo Micro ônibus urbano com capacidade de no mínimo 26 lugares, para Transportes de pessoas da área rural, com motorista, combustível e condições contidas no item 5 e seus subitens e item 7.2 e seus subitens, constantes neste anexo. | | | 5.000 Km | | 5.000 km | R\$ 4,03 | R\$ 20.150,00 | |
| 03 | Locação de veículo tipo ônibus Convencional/turismo com mínimo de 44 lugares, com BWC, Som ambiente, motorista incluso no valor, com cortesia de água e refrigerantes para os passageiros. Valor por km, de mínimo 100 km. Sem despesas adicionais. Os locais de viagens serão decididos pelo setor responsável e condições contidas no item 6 e seu subitem e item 7.3 e seus subitens, constantes neste anexo. | 2.000 km | 1.000 km | 4.000 KM | 2.000 km | 9.000 KM | R\$ 3,95 | R\$ 35.550,00 | |
| | | | | | | | TOTAL | R\$ 55.700,00 | |
| | (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais) | | | | | | | | |